



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1932, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 10 / 09 / 2025

ASSINATURA: Edelvoez J. da Deiba

MATRÍCULA/IDENT.: 0615

"Autoriza o Município de Virginópolis a receber área particular, de forma antecipada, em caráter excepcional, para fins de instalação de equipamentos urbanos que cita, de futuro loteamento a ser apresentado, e dá outras providências".

O Povo do Município de Virginópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei em seu nome:

Art. 1º - Fica o Município de Virginópolis autorizado a receber, de forma excepcional, as áreas que constam nos Anexos I e II desta Lei, como forma de antecipação de área para fins de instalação de equipamentos urbanos, de futuro loteamento a ser apresentado junto ao Poder Executivo.

Parágrafo Único - As áreas que constam nos Anexos I e II desta Lei são recebidas em caráter de irrevogabilidade.

Art. 2º - A área descrita no Anexo II passa a ser integrada ao Cemitério Municipal de Virginópolis, ficando vinculada e afetada a esta finalidade, vedado uso diverso.

Art. 3º - A área descrita no Anexo I será utilizada para fins públicos diversos, de acordo com a necessidade do Município, sendo que existe projeto para abertura de via pública de acesso ao CMEI 1 Mariinha Leite, e o restante desta será considerado área pública.

Art. 4º - Será celerado contrato junto ao proprietário das áreas descritas nos Anexos I e II para fins de imissão imediata na posse, com permissão de início de obras públicas.

Art. 5º - O recebimento das áreas em favor do Município de Virginópolis por meio desta lei se dá de forma gratuita e sem ônus para o Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se disposições em contrário.

Virginópolis, 10 de setembro de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:0453020666
1

Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Data: 2025.09.10 16:50:45
-0307

Josué Arruda dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS


ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TOTALIDADE DA ÁREA

Área: 7.147,75 m² (sete mil, cento e quarenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)

Perímetro: 380,52 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.917.265,7910m e E 742.127,4150m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Virginópolis, CNPJ: 18.307.512/0001-60, no azimute de 121°28'09", na distância linear de 26,10 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.917.252,1636m e E 742.149,6796m; deste, segue confrontando com Marco Aurélio Magalhães Barbalho e Outros, CPF: 447.295.106-15, no azimute de 138°34'26", na distância linear de 15,63 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.917.240,4410m e E 742.160,0240m; no azimute de 130°24'14", na distância linear de 20,45 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.917.227,1860m e E 742.175,5963m; no azimute de 134°18'14", na distância linear de 21,94 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.917.211,8588m e E 742.191,3006m; no azimute de 135°33'57", na distância linear de 17,57 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.917.199,3150m e E 742.203,5990m; deste, segue confrontando com Cássio Nunes Coelho Filho e outros, CPF: 349.836.786-20, no azimute de 130°14'12", na distância linear de 0,54 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.917.198,9671m e E 742.204,0102m; no azimute de 266°41'02", na distância linear de 82,41 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.917.194,1998m e E 742.121,7372m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Quadra 01 do Campos Altos Residence, no azimute de 266°41'02", na distância linear de 29,63 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.917.192,4859m e E 742.092,1588m; deste, segue confrontando com Rua 01 do Campos Altos Residence, em desenvolvimento de curva circular com 0,74 m, formado por arco de raio 7,00 m e ângulo central 6°05'35" ou pela corda do arco no azimute de 266°41'02", na distância linear de 0,74 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.917.192,4429m e E 742.091,4160m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Quadra 01 do Campos Altos Residence, no azimute de 266°41'02", na distância linear de 34,66 m; até o vértice 11, de coordenadas N 7.917.190,4380m e E 742.056,8153m; deste, segue confrontando com Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio, CNPJ: 20.855.680/0024-29, no azimute de 350°24'17", na distância linear de 19,07 m; até o vértice 12, de coordenadas N 7.917.209,2418m e E 742.053,6364m; no azimute de 0°04'08", na distância linear de 18,40 m; até o vértice 13, de coordenadas N 7.917.227,6454m e E 742.053,6585m; no azimute de 347°10'52", na distância linear de 10,81 m; até o vértice 14, de


CAYRON CESAR RESENDE SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173.383/D

RUA FELIX GOMES - 290 - CENTRO - VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas N 7.917.238,1869m e E 742.051,2599m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Virginópolis, CNPJ: 18.307.512/0001-60, no azimute de 74°06'49", na distância linear de 72,50 m; até o vértice 15, de coordenadas N 7.917.258,0327m e E 742.120,9921m; no azimute de 39°37'15", na distância linear de 10,07 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 380,52 m, determinando a área total de 7.147,75 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 46°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Virginópolis - MG, 29 de maio de 2025.


MAYRON CESAR RESENDE SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173.383/D

Mayron Cesar Resende Silva

Engenheiro Civil

CREA: 173.383/D-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ÁREA VINCULADA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Área: 944,35 m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)

Perímetro: 122,70 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.917.265,7910m e E 742.127,4150m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Virginópolis, CNPJ: 18.307.512/0001-60, no azimute de 121°28'09", na distância linear de 21,39 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.917.254,6238m e E 742.145,6602m; no azimute de 121°28'09", na distância linear de 4,71 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.917.252,1636m e E 742.149,6796m; deste, segue confrontando com Marco Aurélio Magalhães Barbalho e Outros, CPF: 447.295.106-15, no azimute de 138°34'26", na distância linear de 10,44 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.917.244,3368m e E 742.156,5862m; deste, segue confrontando com Cassio Nunes Coelho Filho e outros, CPF: 349.836.786-20, no azimute de 187°55'50", na distância linear de 14,78 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.917.229,6948m e E 742.154,5466m; no azimute de 269°53'07", na distância linear de 33,06 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.917.229,6286m e E 742.121,4910m; no azimute de 3°31'19", na distância linear de 16,25 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.917.245,8515m e E 742.122,4895m; no azimute de 355°34'16", na distância linear de 12,19 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.917.258,0044m e E 742.121,5482m; no azimute de 4°13'05", na distância linear de 0,77 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.917.258,7729m e E 742.121,6049m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Virginópolis, CNPJ: 18.307.512/0001-60, no azimute de 39°37'15", na distância linear de 9,11 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 122,70 m, determinando a área total de 944,35 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:


MAYRON CÉSAR RESENDE SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173.383/D

RUA FELIX GOMES - 290 - CENTRO - VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000
FAX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Virginópolis - MG, 29 de maio de 2025.


MAYRON CESAR RESENDE SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173.383/D

Mayron Cesar Resende Silva

Engenheiro Civil

CREA: 173.383/D-MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LAUDO TÉCNICO JUSTIFICATIVO DE PERMUTA

Objeto: Justificativa para permuta de terreno visando ampliação do Cemitério Municipal de Virginópolis/MG e melhoria do acesso ao CMEI.

Solicitante: Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG

Local: Município de Virginópolis, Minas Gerais

1. INTRODUÇÃO

O presente laudo constitui parte integrante do Projeto de Lei Municipal nº 47/2025, que dispõe sobre a permuta de imóvel público por imóvel particular, devidamente qualificados no referido projeto, com a finalidade de viabilizar a ampliação do Cemitério Municipal e a melhoria do acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

A presente justificativa técnica visa demonstrar o interesse público relevante que fundamenta a proposição legislativa, conforme determina a legislação aplicável.

2. CONTEXTO E SITUAÇÃO ATUAL

O Cemitério Municipal de Virginópolis encontra-se atualmente em estado de saturação, com alta demanda imediata por vagas para sepultamentos. A situação representa risco de violação à dignidade humana e à saúde pública, por inviabilizar o sepultamento adequado conforme normas sanitárias.


Embora exista uma nova área destinada à construção de um novo cemitério, a mesma não possui os licenciamentos ambientais e operacionais necessários para funcionamento, exigidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD/MG). O processo de licenciamento é moroso, envolve análise de impactos, outorga, projetos e pareceres técnicos, podendo levar meses ou até anos para conclusão.

Cabe ressaltar que a gestão anterior iniciou obras no local destinado ao novo cemitério sem protocolar os licenciamentos obrigatórios, conforme previsto na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Deliberações Normativas do COPAM/CONAMA, impossibilitando sua conclusão e operação no curto prazo.

3. INTERESSE DA ATUAL GESTÃO

A atual Administração Municipal reafirma o compromisso com a conclusão das obras e a regularização do novo cemitério, reconhecendo sua importância para o futuro do município. Contudo, a tramitação legal e técnica para regularização ambiental demanda tempo considerável, não havendo possibilidade de liberação imediata para uso.

Diante disso, a Administração precisa adotar medidas emergenciais para atender a demanda atual de sepultamentos, evitando interrupções em um serviço essencial e garantindo respeito à dignidade humana.


MAYRON CESAR RESENDE SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173.383/D

**RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4. NECESSIDADE DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO EXISTENTE

Diante da urgência atual e do risco de descontinuidade nos serviços essenciais à população, a solução mais viável e imediata é a ampliação do cemitério existente, por meio da permuta de terreno lindeiro, possibilitando a criação de novas quadras para sepultamento.

Tal medida encontra amparo no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da Administração em garantir serviços públicos adequados à coletividade.

5. MELHORIA DO ACESSO AO CMEI

O terreno objeto da permuta também proporcionará melhoria significativa no acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), garantindo maior segurança e conforto para os alunos, servidores e familiares. A adequação viária está em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), que estabelece a prioridade para a proteção de pedestres e estudantes no entorno das unidades escolares.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A PERMUTA

A permuta de bens públicos encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 76, inciso II, que permite a alienação mediante permuta quando houver interesse público devidamente justificado.

Além disso, o art. 17, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993 (ainda aplicável em casos de transição) e a Lei Orgânica do Município de Virginópolis devem ser observados, exigindo autorização legislativa e avaliação prévia do bem objeto da permuta, garantindo a legalidade do ato.

Ressalta-se que os imóveis envolvidos se encontram devidamente qualificados e descritos no Projeto de Lei Municipal ao qual este laudo está anexo, atendendo aos requisitos formais exigidos pelos Tribunais de Contas e pela legislação aplicável.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- Existe necessidade urgente de ampliação do cemitério municipal devido à superlotação atual, garantindo o atendimento digno e legal aos munícipes;
- A utilização da nova área destinada ao cemitério não é viável a curto prazo, em razão da ausência de licenciamentos ambientais e operacionais, os quais demandam prazo prolongado para aprovação;

A atual gestão demonstra interesse em concluir o novo cemitério, mas a urgência imediata de sepultamentos exige medida emergencial para garantir a continuidade do serviço;

- A permuta possibilitará melhorias de infraestrutura urbana, especialmente no acesso ao CMEI, contribuindo para a segurança viária e bem-estar da comunidade escolar;
- A medida encontra respaldo legal e se justifica pelo interesse público relevante, pela continuidade dos serviços essenciais e pela observância das normas sanitárias e de

**RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br**


CEZAR RESENDE SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173.383/D

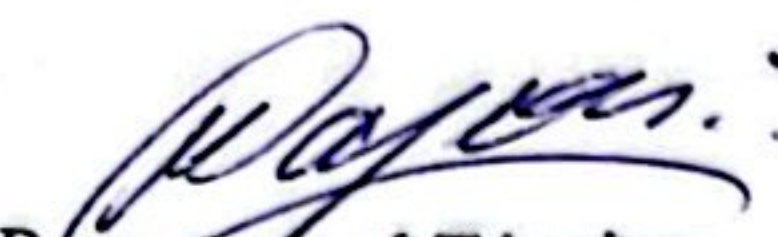
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



mobilidade.

Assim, pede-se a aprovação da permuta pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do Projeto de Lei Municipal ao qual este laudo técnico está anexo, com observância das etapas legais pertinentes (avaliação dos imóveis, autorização legislativa e registro do ato).

Virginópolis/MG, 25 de agosto de 2025.


Responsável Técnico:
Mayron Cesar Resende Silva
Engenheiro Civil – CREA/MG 173.383/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Justificativa de Legalidade Ambiental para Instalação de Cemitério

1. Identificação

Requerente/Empreendedor: Prefeitura Municipal de Virginópolis

Localização do Empreendimento: Ao lado do atual Cemitério Municipal de Virginópolis, coordenadas geográficas: Latitude: 18°49'21.12"S Longitude: 42°42'8.34"O

Responsável Técnico: Paulo Roberto de Vasconcelos Júnior, Engenheiro Ambiental, CREA/MG: 161410/D.

2. Objeto

Este laudo técnico ambiental tem por finalidade demonstrar a viabilidade ambiental e a conformidade legal para ampliação do cemitério do município de Virginópolis, atendendo às legislações ambientais vigentes e diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas pela lei orgânica municipal e demais normas correlatas.

3. Fundamentação Legal

A instalação de cemitérios no território nacional deve observar:

Resolução CONAMA nº 335/2003 (e alterações posteriores), que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios;

Resolução CONAMA nº 368/2006, que estabelece critérios para localização;

Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), quanto à proteção de APPs;

Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), no tocante à proteção do solo e águas subterrâneas;

Normas estaduais e municipais referentes ao zoneamento, licenciamento e vigilância sanitária.

4. Diagnóstico Ambiental da Área

**RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br**

R.V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Características físicas do solo: Área composta por solos do tipo latossolo, com profundidade superior a 1,5m do lençol freático, atendendo ao critério de segurança para instalação de sepulturas.

Recursos hídricos: Não há corpos d'água superficiais a menos de 30 metros da área do empreendimento; o lençol freático encontra-se a profundidade média de 15 metros, superior ao mínimo exigido de 1,5m.

Vegetação: Área previamente antropizada, sem ocorrência de vegetação nativa de preservação permanente.

Uso e ocupação do solo: O terreno está localizado em zona compatível com a instalação de cemitério, conforme legislação municipal.

5. Medidas de Controle Ambiental

Para garantir a proteção ambiental, serão implementadas as seguintes medidas:

Projeto de drenagem para controle de águas pluviais;

Sistema de impermeabilização em jazigos verticais (quando aplicável);

Monitoramento periódico da qualidade da água subterrânea;

Preservação de áreas verdes no entorno como barreira natural;

Destinação adequada de resíduos sólidos gerados nas atividades de manutenção.

6. Conclusão

Com base nos estudos realizados, verifica-se que a área proposta apresenta condições técnicas e ambientais favoráveis à instalação de cemitério, não havendo incompatibilidades legais ou ambientais, desde que observadas as medidas de mitigação e controle descritas neste laudo.

Embora exista uma nova área destinada à construção de um novo cemitério, a mesma não possui estruturas físicas básicas para que seja possível o uso, pois se encontra e fase de construção.

Portanto, considera-se ambientalmente viável e legal a implantação do empreendimento no local indicado, em conformidade com a legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Virginópolis – MG 29 de Agosto de 2025.

Vasconcelos :

**Paulo Roberto de Vasconcelos Júnior
Engenheiro Ambiental – CREA-MG: 161410/MG**

**RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br**